



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.486/94

Autoriza a Alienação do Lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um lote de nº 16 da Quadra 20 - Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana, ao Sr. ABEL ALVES DE SIQUEIRA, com seguinte descrição e limites:

CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES:

Lote de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Nilo Peçanha, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados).

LIMITES:

NORTE : fundo com o lote nº 02;

SUL : frente para a Rua Nilo Peçanha;

LESTE : lado direito com o lote nº 15;

OESTE : lado esquerdo com o lote nº 01.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de janeiro de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal